



LEI N° 724, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

SUMÚLA: Altera a Lei n° 708/2016 e insere modificações no Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Ventania – Paraná, conforme especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O § 3º do artigo 25 da Lei n° 708/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Auxílio-Alimentação por dia trabalhado aos servidores ativos, dentre eles servidores efetivos e comissionados.

...

§ 3º. Os valores correspondentes ao Auxílio-Alimentação serão pagos igualmente a todos os servidores ativos, efetivos ou comissionados, respeitando a modulação de carga horária nos seguintes termos:

I – Para os servidores com jornada de trabalho de até 20 horas semanais será devido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

II – Para os servidores com jornada de trabalho superior a 20 horas e de até 30 horas semanais será devido o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

III – Para os servidores com jornada de trabalho superior a 30 horas e de até 40 horas semanais será devido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

...

Art. 2º - O artigo 29 da Lei n° 708/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. O servidor efetivo ficará sujeito a jornada de trabalho conforme definido no Concurso Público, podendo conforme o caso sujeitar-se à jornada de trabalho de 20, 30 ou 40 horas semanais, sendo vedada a realização de horas extraordinárias de trabalho por qualquer servidor do Poder Legislativo, salvo nos casos de relevante interesse público e por decisão do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Evitando o pagamento desnecessário de horas extras a quaisquer servidores, deverá ser instituído, através de norma adequada, o sistema de banco do horas para evitar que trabalhem em jornada extraordinária a ser custeada pelos cofres públicos”.

Art. 3º - O anexo I artigo 29 da Lei n° 708/2016 que trata dos cargos efetivos, no que se refere à função de advogado passará a vigorar com a seguinte redação:

| Cargo | Requisitos | Vagas | Vencimento Básico | Carga Horária Semanal |
|---------------------------------|---|-------|-------------------|-----------------------|
| Procurador Jurídico Legislativo | Ensino Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil | 1 | R\$ 5.000,00 | 20 horas |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ: 95.685.798/0001-69 - FONE (42) 3274-1144

Art. 4º - Fica extinto o cargo comissionado de Assessor Jurídico da Presidência que consta da tabela de cargos comissionados, permanecendo conforme já previstos na Lei nº 708/2016 os cargos de Controlador Interno, Assessor Parlamentar da Mesa Executiva e Assessor de Informática.

Art. 5º - A tabela do anexo II da Lei nº 708/2016, no que se refere ao Grupo Profissional, passará a ocorrer da seguinte forma:

| GRUPO PROFISSIONAL | CLASSE | VENCIMENTO INICIAL |
|---------------------------------|---------------|---------------------------|
| Procurador Jurídico Legislativo | A-1 | R\$ 5.000,00 |
| | A-2 | |
| | A-3 | |
| | A-4 | |

Art. 6º - A Tabela de Carreiras e Vencimentos do anexo III da Lei nº 708/2016, no que se refere ao Grupo Profissional, passará a ocorrer da seguinte forma:

| Grupo Profissional | | | | | | | | |
|---------------------------|---------------------|----------------|-----------------|------------------|-----------------|----------------|-----------------|------------------|
| Classe | Qualificação | Nível I | Nível II | Nível III | Nível IV | Nível V | Nível VI | Nível VII |
| A-1 | Provimento | 5.000,00 | 5.100,00 | 5.202,00 | 5.306,04 | 5.412,16 | 5.520,40 | 5.630,81 |
| A-2 | PG | 6.000,00 | 6.120,00 | 6.242,40 | 6.367,24 | 6.494,59 | 6.624,48 | 6.756,97 |
| A-3 | MS | 7.500,00 | 7.650,00 | 7.803,00 | 7.959,06 | 8.118,24 | 8.280,60 | 8.446,21 |
| A-4 | DR | 8.750,00 | 8.925,00 | 9.103,50 | 9.285,57 | 9.471,28 | 9.660,70 | 9.853,92 |

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos e 1º de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 26 de janeiro de 2017.

